



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0002253-10.2025.6.01.8000
INTERESSADO : SEDES
ASSUNTO : Dispensa de artefatos da contratação_Curso EAD Compartilhado – Acessibilidade
: Digita_inexigibilidade

Despacho nº 0824340 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Escola de Negócios Conexões Empresarial Ltda**, CNPJ 07.774.090/0001-17, para a capacitação de 3 (três) servidores deste Tribunal no curso EAD Compartilhado - Acessibilidade Digital, a ser ministrado pelo professor *João Estevão Silveira Filho*, na modalidade on-line (síncrono e ao vivo), nos termos do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 0818143 e da Proposta 0818142.

2. A contratação ora pretendida é no valor de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**. Importante destacar que essa contratação **não está prevista no Plano Anual de Capacitação 2025 (0753485)**, conforme atestado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES) na Informação 0822991, sendo, portanto, necessária, a aprovação da Presidência para o prosseguimento da contratação em tela.

3. Durante a instrução processual, foram juntados os seguintes documentos:

3.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD): evento 0818143, onde consta ser dispensável a formação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e da Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato (EGFC), nos termos do item 7.II;

3.2 Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC): 0822989;

3.3 Termo de Referência (TR) e anuência ao mesmo: 0822956 e 0823098;

3.4 Proposta comercial: 0818142;

3.5 Declaração que não emprega menores: 0822918;

3.6 Atestado de graduação do instrutor no curso de pedagogia: 0822919;

3.7 Atestado de capacidade técnica: 0822925;

3.8 Certidões de regularidade fiscal: 0823491.

4. Observa-se, da análise dos documentos acostados aos autos, que a unidade demandante não apresentou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Plano de Gestão de Riscos (PGR), documentos exigidos pela [Instrução Normativa TRE-AC 71/2024](#), o que motivou a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) a solicitar ao titular desta Secretaria manifestação quanto à dispensa de tais artefatos (0823327).

5. O parágrafo único do art. 6º da aludida norma faculta ao titular desta Secretaria a designação das supracitadas equipes, quando não indicada pela unidade demandante. Por outro lado, no item 7 do DFD a unidade demandante manifesta-se pela não formação das equipes. Considerando que esse tipo de contratação não envolve maiores estudos a exigir essa providência, **dispensar tais designações**, haja vista que os artefatos podem ser realizados pela própria unidade demandante, como de fato ocorreu.

6. Ainda considerando o serviço a ser contratado, **dispensar** também a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Risco (PGR), o que o faço com supedâneo no disposto no art. 4º, § 3º, da supracitada Instrução Normativa.

7. A fim de instruir adequadamente a fase interna da contratação, a Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), na condição de unidade demandante, deverá acostar aos autos documentos ou informações que justifiquem o preço cobrado (nesse sentido, vide item 2.5 do Parecer ASJUR 0750034, que admite a comprovação mediante a demonstração de que o preço ofertado ao TRE-AC é o mesmo praticado junto ao público em geral), bem como juntar outros documentos que permitam comprovar a presença de requisitos indispensáveis à contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: **a singularidade do serviço, a sua classificação como evento de capacitação e a notória especialização do(a) instrutor(a)**.

8. Pelo exposto, faço os seguintes encaminhamentos:

8.1. à SEDES para providenciar as exigências enumerada no item 8 acima.;

8.2. à Diretoria-Geral para encaminhamento à Presidência para decisão quanto à inclusão da demanda no PAC 2025;

8.3. à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para informar acerca da disponibilidade de orçamento para efetivar a contratação em tela ainda em 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 13/11/2025, às 07:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0824340** e o código CRC **93018F00**.

0002253-10.2025.6.01.8000

0824340v18